



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.863 /

“ALTERA O ART. 6º DA LEI Nº 9.620, DE 24 DE AGOSTO DE 2022, PARA INCLUIR NO CALENDÁRIO COMEMORATIVO E DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, O DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SÍNDROME DE FIBROMIALGIA E FADIGA CRÔNICA.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera o art. 6º da Lei nº 9.620, de 24 de agosto de 2022, que dispõe sobre o Calendário Comemorativo e de Eventos do Município de Poços de Caldas, para incluir o Dia de Conscientização sobre a Síndrome de Fibromialgia e Fadiga Crônica.

Art. 2º O art. 6º da Lei nº 9.620 de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“

Art. 6º

.....

III – no dia 12 (doze), o Dia Municipal de Conscientização sobre a Síndrome de Fibromialgia e Fadiga Crônica;

IV - no dia 13 (treze), O Dia Municipal da Capoeira;

V – na semana do dia 15 (quinze), a Semana Furta-cor, dedicada às ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental materna;

VI – na semana do dia 20 (vinte), a Semana Municipal dos Medicamentos Genéricos;

VII - de 23 a 28 de maio, a Semana Municipal do Brincar;

VIII – no dia 25 (vinte e cinco), o Dia Municipal de Conscientização sobre a Adoção;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.863 - fl. 2 /

IX– na última sexta-feira, o Dia da Cerveja Artesanal Poços-caldense;

X – na última quinzena do mês, que será representada pela cor verde, a Quinzena de Combate e Prevenção às Queimadas.

Parágrafo único. O mês de maio será representado pela cor amarela e dedicado à realização de ações educativas para um trânsito mais seguro

.....”(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 18 DE ABRIL DE 2024.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal